



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES; FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS; VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhões, os seguintes cargos, com os níveis e vencimentos mensais constante desta Lei:

um (01) Motorista do Serviço de Gabinete, de Confiança, no nível 20, com o vencimento mensal de CZ\$76.050,00-(setenta e seis mil e cinquenta cruzados);

um (01) Assistente Social, no nível 32, com o vencimento mensal de CZ\$102.600,00-(cento e dois mil e seiscentos cruzados).

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 1522 de 03 de outubro de 1988, os níveis e vencimentos abaixo relacionados:

| <u>NÍVEL</u>      | <u>DE</u> | <u>VALOR MENSAL</u>   |
|-------------------|-----------|-----------------------|
| <u>VENCIMENTO</u> |           | <u>EM</u> <u>CZ\$</u> |
| 56                | .         | 480.000,00            |
| 57                | .         | 540.000,00            |
| 58                | .         | 600.000,00            |
| 59                | .         | 660.000,00            |
| 60                | .         | 720.000,00            |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anu-

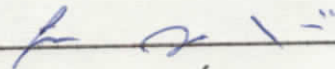


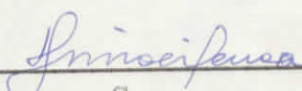
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 19 de dezembro de 1988.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária

